

VI Gala do Desporto de Famalicão

"Normativa"



Artigo 1º | Objeto e Finalidade

- 1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma cerimónia que visa homenagear os diferentes agentes desportivos (dirigentes, treinadores, atletas e árbitros), associações e clubes do Concelho de Vila Nova de Famalicão, pelos resultados de mérito nacional ou internacional, alcançados nas diferentes competições. Esta iniciativa pretende reconhecer e valorizar publicamente, todos aqueles que, desportivamente, elevam o nome do Concelho, constituindo-se, assim, como um importante fator de orgulho para as gentes da nossa terra.
- 2. A presente normativa disciplina e organiza o funcionamento do processo de atribuição dos Prémios da Gala do Desporto de Famalicão.
- Os Prémios da Gala do Desporto de Famalicão, dizem respeito às competições que decorreram nas épocas desportivas 2020 e 2020/2021 de acordo com o calendário competitivo de cada modalidade.

Artigo 2º | Natureza e Âmbito

- Os Prémios da Gala de Desporto de Famalicão assumem a natureza de distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato pecuniário.
- 2. Os Prémios da Gala do Desporto de Famalicão terão a periodicidade anual e dirão respeito à época desportiva transata.
- 3. São abrangidos todos os clubes e associações com sede no Concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como, todos os agentes desportivos inscritos por estas instituições e ainda os agentes que sejam naturais e/ou residentes no Município e que representam outras instituições desportivas.
- 4. Na Gala do Desporto de Famalicão apenas são validadas as candidaturas dos atletas com idade igual ou superior a 12 anos.

Artigo 3º | Organização

- 1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma organização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
- 2. Cabe ao membro da Câmara Municipal, responsável pela área do Desporto, decidir sobre qualquer assunto de cariz organizativo relacionado com o evento.



 Toda e qualquer dúvida deverá ser submetida via e-mail para galadodesporto@famalicao.pt para posterior análise e esclarecimento da organização.

Artigo 4º | Candidaturas

- 1. É obrigatório submeter a candidatura aos seguintes galardões:
 - 1.1. Galardão dos Campeões;
 - 1.2. Galardão do Júri.
- 2. As candidaturas poderão ser apresentadas por:
 - 2.1. Agentes Desportivos;
 - 2.2. Clubes e Associações;
 - 2.3. Câmara Municipal;
 - 2.4. Munícipes em geral.
- 3. As candidaturas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até ao dia 15 de setembro.
- 4. A apresentação e validação da candidatura deverá ser efetuada de forma nominal e separada por categoria, através do preenchimento do formulário próprio, a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal, encontrando-se o mesmo disponível na página do Município em www.famalicao.pt e deverá ser enviada por um dos seguintes meios:
 - 4.1. Via correio eletrónico para galadodesporto@famalicao.pt;
 - 4.2. Via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Vila Nova

de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão.

- 5. A candidatura será considerada a concurso após o candidato e o proponente receberem o e-mail de confirmação de receção, enviado pela organização.
- Serão excluídas quaisquer candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos na presente normativa.
- 7. Em cada ano o Município de Vila Nova de Famalicão divulgará, através dos meios julgados como convenientes, as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da Gala do Desporto de Famalicão.



Artigo 5º | Galardão dos Campeões

O galardão será diretamente atribuído a todos os atletas, treinadores, treinadores adjuntos e equipas que na época desportiva em questão, tenham vencido competições de nível Internacional e/ou Nacional (nas duas divisões superiores ou equiparadas) e que tenham submetido a candidatura.

Artigo 6º | Galardão do Júri

O galardão será atribuído à candidatura mais votada na categoria a concurso:

1. Prémio Excelência.

Critérios

 Prémio Excelência: serão elegíveis a concurso as entidades ou personalidades do fenómeno desportivo, pelo extraordinário contributo, ao longo da carreira, em prol do Desporto Famalicense.

Processo de Seleção do Vencedor

- 1. As candidaturas serão submetidas a avaliação do Júri.
- O Júri fará uma primeira avaliação, por via de votação dos seus membros, onde serão apuradas as três candidaturas mais pontuadas de cada categoria.
- 3. Das três candidaturas apuradas, será feita nova votação do júri, para encontrar o vencedor da categoria.
- Em caso de empate entre as candidaturas mais votadas, cabe ao júri apurar o vencedor final.

Artigo 7º | Condições de Exclusão

- Serão excluídos os candidatos que tenham vencido, em edições anteriores, a categoria de *Prémio excelência*.
- 2. A organização reserva-se no direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos exigidos.



Artigo 8º | Participação

Os atletas a galardoar que não possam estar presentes para receber o troféu, não se podem fazer representar por terceiros exceto quando estão em competição oficial. Para isso, devem apresentar justificação da respetiva Federação.

Artigo 9º | Júri

- O Júri é constituído por um conjunto de individualidades ligadas ao Desporto, convidados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2. O Júri funciona autonomamente em todo o processo.
- 3. Compete ao Júri liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.
- 4. O Júri é constituído anualmente para cada Gala.

Artigo 10º | Deliberações

- As deliberações do Júri só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros.
- 2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

Artigo 11º | Recolha de Informação

1. O Júri poderá solicitar aos candidatos e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 12º | Alterações às Normas

1. No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a esta normativa as adaptações e correções que se considerem pertinentes.

Artigo 13º | Omissões

 Qualquer caso ou situação omissa nesta normativa, será objeto de decisão da organização.